



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA N° 010/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com paridade, nos termos do Arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **ANTONIO LUIZ DE RAMOS**, matrícula 3XX5, inscrito no CPF sob o nº 492.XXX.XXX-X4, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 26 de novembro de 2021.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Portaria 10/21 foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Faço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.

Pitangui/MG, 26 de 11 de 21



Assinatura

Amanda Karine P. Faria

Matrícula: 7453

Secretaria Municipal de Pitangui